SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0033

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/8657/09
MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2009
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação,Reforma e Pintura da Escola Municipal Professor Marcos Gil
DATA DE ABERTURA: 22/10/2009 às 10:00 h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº8.666/93 e suas alterações. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita, a partir de 06/10/2009, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 100 (cem) CD-R´s, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Matricula 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8B8034D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2009, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 94, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mesquita, e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Publicas voltadas para a responsabilidade de gesto fiscal:

D E C R E T A:

Art. 1º - No encerramento do exercício de 2009, os órgãos da administração direta observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário, e patrimonial, contidas neste decreto.

Art. 2º- Nenhum empenho poderá ser emitido após 06 de Outubro de 2009,exceto as reservas de recursos já efetuadas até esta data.
§ 1º - Excluem - se do disposto neste artigo às despesas com pessoal, encargos sociais, obrigações patronais, as decorrentes de fornecimento de combustível e serviços de comunicações, telefônicos, e iluminação, bem como as efetuadas com recursos de convênios, as relativas a merenda escolar, incluindo o material necessário à sua confecção e outras destinadas às unidades escolares e nos serviços essenciais na área de saúde.
§ 2º - Os procedimentos licitatórios referentes a 2009, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras poderão ter inicio neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á no exercício próximo.
§ 3° - Excluem-se do disposto neste artigo as despesas excepcionais de interesse público,que após análise técnica competente,seja expressamente autorizada pelo chefe do executivo.

Art. 3º - O valor total da despesa empenhada em 2009 a qualquer título e sob qualquer modalidade não poderá ultrapassar os recursos orçamentários liberados, compreendendo:
I – as transferências e despesas à conta de recursos não vinculados;
II – as transferências de convênios vinculados a programas específicos.

Art. 5º - Os eventuais saldos não utilizados dos adiantamentos concedidos durante o exercício deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura Municipal de Mesquita, junto ao Banco Real S/A, até 30 de Dezembro de 2009.
Art. 6º - Os saldos de Restos a Pagar processados e os não processados, relativos aos exercícios de 2005 e 2006, serão cancelados em 31 de Dezembro de 2009.

Art. 7º - As despesas processadas referente ao exercício de 2009, que possuam disponibilidade financeira serão inscritas em restos a pagar, obedecendo á vinculação de recursos.

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único – As despesas processadas e não processadas poderão ser reempenhadas no exercício de 2010 mediante reconhecimento de dívida por ato formal e expresso do Chefe do Executivo.

Art. 8º - Os responsáveis por bens em almoxarifados e por bens patrimoniais em uso, promoverão levantamento físico das existências, em 30 de Dezembro de 2009, remetendo até 31 de janeiro de 2010, cópia para o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMEF.

Art. 9º - A inobservância das obrigações previstas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação que instituiu normas de direito financeiro, na forma do Art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, combinados com o Art. 30, inciso II todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DA530460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANO DE OLIVEIRA VIEIRA,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo AS, da Guarda Municipal - GP , a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5414EACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **EDILSON TEIXEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo AS, da Guarda Municipal - GP , a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5D52E041

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 564 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"**Dispõe sobre a expansão da política de publicidade institucional.**"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na política de publicidade institucional da Prefeitura a aquisição de espaço publicitário.
I. em eventos desportivos,
II . no uniforme de times ou atletas de futebol e de outros esportes.

Art. 2º - A publicidade que trata o Art. 1º deverá, preferencialmente, incluir times e atletas com sede, residentes, ou nascidos no Municípios de Mesquita, cuja posição de destaque nos respectivos esportes permita ampliar o impacto da publicidade, observando o princípio da eficiência e da isonomia.

Art. 3º - Na publicidade que trata o art. 1º deverão ser observados os seguintes objetivos:
I.dar notoriedade à Cidade, salientando seus principais atrativos, inclusive turísticos;
II.atrair investimentos;
III.movimentar o comércio local;
IV.arrecadar atributos;
V.colaborar com o esporte, cultura e lazer;
VI.gerar desenvolvimento e bem-estar social;
VII.incentivar o sentimento cívico;

Art. 4º- A publicidade de que trata esta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:72B44DB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2009

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 01/2009 que convoca e regulamenta a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2009/2012**,**

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

1. Representante dos usuários: Jupiara Jorge Felix Lima Bezerra;
2. Representantes dos Profissionais de Educação/SEPE: Mônica Valéria Afonso Sampaio;
3. Representante da SEMED: Alessandra Cristine Fernandes

II - Esta comissão eleitoral ficará responsável por todos os procedimentos necessários a realização da eleição dos novos membros do CME, até a posse dos conselheiros.
III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita,RJ 05 de outubro de 2009.

MARIA FÁTIMA DE SOUZA SILVA
Presidente do CME.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6A6B1037

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2009

CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal de nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que regulamentou o FUNDEB, em conformidade com o Decreto Municipal nº 496 de 20 de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 572 de 30 de agosto de 2007, com base no Regimento Interno e de acordo a eleição realizada pelo plenário do Conselho em 10 de setembro de 2009, nomeia a Sra. CATIA CRISTINA DOS SANTOS, representante do segmento pais de alunos, como presidente; e Vice – Presidente, a Sra. CIDNÉA FRANCISCA MOREIRA- representante dos servidores técnico – administrativos.

Mesquita, 10 de setembro de 2009.

CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AC941E66

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E CRECHE COMUNITÁRIA)

APROVO

- Centro Comunitário de Apoio à Criança e ao Adolescente Futuro do Novo: Processo nº 08/8447/09.
- Instituição Projeto Enfraim: Processo nº 07/8132/09.

Em, 23 de setembro de 2009

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:21E9F394

